



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº4589/2010.

Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público, de 21 (vinte e um) funcionários, para atender as necessidades da Administração Municipal, junto as Secretarias Municipais.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial por excepcional interesse público de servidores.

Art. 2º. As contratações serão com a carga horária de 40 horas semanais, com o salário específico e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Classificação de Cargos e Funções, pelo prazo de seis meses (06) podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou até a decisão judicial do Concurso Público Municipal, realizado através do Edital 01 e 02/2007.

Parágrafo Único: As referidas contratações serão para suprir as seguintes vagas e nas seguintes Secretarias:

Secretaria de Educação:

Dez (10) professores e três (03) cozinheiras, que as contratações sejam a partir do início do ano letivo.

Secretaria Municipal de Administração:

Um (01) Auxiliar Administrativo;

Secretaria de Obras, Saneamento e Transito:

Cinco (05) operários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Secretaria de Saúde:

uma (01) enfermeira e uma (01) serviços gerais para a lavanderia hospitalar;

Art. 3º. Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias:

0802-Secretaria Municipal de Saúde-Hospital São Vicente

10302001062.058- Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente

31900400990000- Contratações por tempo determinado

0601-Secretaria Municipal de Educação

12361000462.019- Manutenção da Secretaria de Educação

31900400990000 – Contratações por tempo determinado

0901-Secretaria Municipal de Obras

041220011112.099 –Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

31900400990000 – Contratações por tempo determinado

0301-Secretaria Municipal de Administração:

319004000000-Contratações por tempo determinado

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E SEIS DIAS MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi
Afixada no quadro de avisos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Publicações em 26/02/2010.Livro 31.